

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Regulamento para o seu **III FESTIVAL JUNINO DE COMIDAS TÍPICAS** que estabelece critérios de participação no âmbito gastronômico, elaborado por trabalhadoras e trabalhadores da cultura de São João da Barra.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Cultura”: Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b) “Proponente”: Pessoa física residente e domiciliado na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da inscrição, que assume a responsabilidade legal junto à SECULT;
- c) “Proposta”: Criação de prato típico junino – doce ou salgado – apresentado à SECULT;
- d) “Comissão Organizadora”: Funcionários designados pela SECULT;

2. DA JUSTIFICATIVA

Este Regulamento justifica-se pela necessidade de fomento a políticas culturais que visem à valorização das manifestações de cultura popular no segmento da gastronomia. Entendendo essa demanda em grande escala do fazedor cultural sanjoanense, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destina R\$10.000,00 (dez mil reais) de seus recursos próprios para cumprimento da premiação, divididos em duas categorias: Prato Típico Doce e Prato Típico Salgado.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este edital público tem como objetivos:

- a) Fortalecer as manifestações de cultura popular;
- b) Fomentar a gastronomia local enquanto potencialidade cultural;
- c) Valorizar os sabores e a culinária que compõe o patrimônio cultural do município;
- d) Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da gastronomia;
- e) Estimular processos criativos que resultem em produtos culturais inéditos dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- f) Valorizar a diversidade cultural com políticas públicas de fomento;

4. DO OBJETO

4.1. A Lei nº 7.180, de 28 de dezembro de 2015, estabelece, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o marco referencial da gastronomia como cultura e diz em alguns de seus incisos do art. 2º:

I - A gastronomia é cultura material e imaterial, reconhecida como patrimônio de grupos familiares, imigrantes, migrantes, povos e comunidades tradicionais, como os indígenas, os quilombolas, as comunidades de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, oscaçarase os pescadores artesanais.

II - Uma das diversas formas de aprendizado social de transmissão cultura - dos saberes, dos sabores, dos cheiros, da história, da memória e do afeto; aproximando o local de produção com o local de consumo; quem produz alimentos de quem prepara e consome fortalecendo, assim, a identidade cultural de uma população.

IV - Arte expressada na criação de receitas, combinação de ingredientes e apresentação dos alimentos, como também fonte de inspiração para as demais artes, tais como a literatura, a pintura, a música, a poesia, o cinema, a fotografia e a dança.

4.2. Constitui Objeto deste Regulamento concurso e premiação de ideias criativas e saborosas que resultem na apresentação de pratos gastronômicos que sejam desenvolvidos por pessoas físicas residentes na cidade de São João da Barra;

4.3. A Proposta resulta, obrigatoriamente, na elaboração de um prato típico com características culturais específicas de festejos juninos.

4.3.1. Entende-se como comida tradicional junina a que utiliza em seu sabor e textura principais ingredientes como milho, coco, amendoim, mandioca, abóbora, dentre outros vegetais e frutas.

4.3.2. O prato poderá ser doce ou salgado.

4.4. A apresentação da Proposta inscrita deverá ser executada fielmente pelo Proponente selecionado, de acordo com o detalhamento na Ficha de Inscrição.

4.5. É de inteira responsabilidade do Proponente a qualidade do produto apresentado;

4.6. O Proponente será o único responsável junto à SECULT pela proposta inscrita;

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	08.05.2025 a 11.06.2025

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 08 de maio a 11 de junho de 2025, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua São João, 292 – Centro – São João da Barra/RJ.

6.1. Toda a documentação necessária deverá ser entregue em envelope com o assunto “III Festival Junino de Comidas Típicas” seguido do nome do Proponente. Eis a documentação:

- a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente.
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012;
- d) Cópia do Comprovante bancário (frente e verso do cartão)
 - i. Não será aceita conta poupança;
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade junto ao órgão público municipal.
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com detalhamento da Proposta;
 - i. A Ficha de Inscrição pode ser retirada na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua São João, 292 – Centro – São João da Barra/RJ ou no site da Prefeitura Municipal de São João da Barra (www.sjb.rj.gov.br)

6.1.1. É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência da documentação e das informações contidas no envelope, correndo risco de inabilitação.

- 6.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição da proposta e documentação em anexo.
- 6.3. O mesmo Proponente poderá se inscrever na categoria Prato Típico Doce e na categoria Prato Típico Salgado.
- 6.4. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
- 6.5. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
- 6.6. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
- 6.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- 6.8. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
- 6.9. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
- 6.10. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação

ou desclassificação do Proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

- 6.11. O ônus da participação nesta Chamada – incluídas despesas com a confecção do prato, louças, acessórios e materiais extras – é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 6.12. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Regulamento corresponde ao total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em duas categorias.
- 7.2. A distribuição dos recursos se dará de acordo com as seguintes categorias:
 - Prato Típico Doce
 - 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
 - 2º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + troféu
 - 3º lugar – R\$ 900,00 (novecentos reais) + troféu
 - Prêmio popular – R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu

 - Prato Típico Salgado
 - 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
 - 2º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + troféu
 - 3º lugar – R\$ 900,00 (novecentos reais) + troféu
 - Prêmio popular – R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- 7.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.
- 7.4. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição, podendo ser realizado em até 60 dias úteis;
- 7.5. Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Proponente vencedor ou conta de terceiros a partir de Procuração.
- 7.6. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

8. DOS JULGAMENTOS

- 8.1. Para selecionar os três primeiros colocados de cada categoria, a Comissão Organizadora do III Festival Junino de Comidas Típicas nomeará uma Comissão Julgadora com pessoas de notório saber, expertise gastronômica, qualificação técnica e/ou empírico no campo da gastronomia.
 - 8.1.1. A Comissão Julgadora irá fazer análise e julgamento dos pratos típicos, levando em consideração os critérios:
 - a) APRESENTAÇÃO (aparência, percepção visual)
 - b) ORIGINALIDADE (criatividade e inovação)
 - c) SABOR (degustação: aroma, paladar, textura)

- 8.1.2. O júri especializado será composto de 03 (três) membros para cada categoria que degustarão os pratos típicos juninos.
 - 8.1.3. As notas dos jurados irão variar de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo utilizar uma casa decimal.
- 8.2. Para o Prêmio Popular, serão selecionadas no público, aleatoriamente, 20 (vinte) pessoas – sendo 10 (dez) para cada categoria – para degustação das comidas e julgamento do melhor prato, analisando Sabor e Apresentação.
- 8.3. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão Julgadora, cujas pontuações e decisões são soberanas, assim como, do Prêmio Popular.

9. DA ETAPA FINAL

- 9.1. A final do III Festival Junino de Comidas Típicas acontece no dia 18 de junho de 2025, durante a programação do Café Literário, no Centro Cultural Narcisa Amália, a partir das 19h30min.
- 9.2. Todos os Proponentes deverão disponibilizar 01 (uma) apresentação principal do prato para julgamento da Comissão Julgadora e 15 miniaturas (mini porção), sendo 10 (dez) para degustação do Júri Popular e 05 (cinco) para apreciadores da gastronomia local que estiverem no evento.
- 9.3. Os pratos devem ser apresentados à Comissão Organizadora, no local do evento, impreterivelmente às 18h30, na data da etapa final.
- 9.4. Caso haja algum prato que deva ser degustado quente, é de responsabilidade do Proponente a disponibilidade de um *réchaud*, assim como, todo o material para acendê-lo.
- 9.5. Não deverá haver identificação do Proponente no momento do julgamento, sendo identificado apenas o Prato Típico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Itens no regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;
- 10.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento poderão ser obtidos através do correio eletrônico festivais@sjb.rj.gov.br;
- 10.3. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 10.5. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 10.6. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens

móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

- 10.7. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 10.8. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 10.9. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 10.10. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 10.11. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 10.12. O Proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 10.13. Do presente Regulamento não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 10.14. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento e instrumento jurídico pertinente.
- 10.15. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Regulamento, sendo o Proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Gilwagner Miranda
Secretária Municipal de Cultura